

# POLÍTICA E PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS



**SUMÁRIO**

POLÍTICA E PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

<b>1.Introdução</b> .....	3
<b>1.1. Objetivo</b> .....	3
<b>1.2. Abrangência</b> .....	3
<b>2.Política de Alocação e Execução de Ordens</b> .....	3
<b>2.1. Execução de Operações</b> .....	3
<b>2.2. Alocação de Ordens</b> .....	4
<b>2.3. Alocação Parcial</b> .....	4
<b>2.4. Casos Especiais</b> .....	5



## 1. Introdução

### 1.1. Objetivo

Esta política tem o propósito de definir os principais procedimentos e princípios de *Best Execution*. *Best Execution* inclui todas as ordens e transações efetuadas pela área de investimentos na gestão dos fundos de investimento da BNP Paribas Asset Management Brasil Ltda (“BNP PAM Brasil”).

Esta política visa assegurar:

- Execução das melhores práticas, tomando providências para verificar o melhor preço disponível para o cliente (fundo de investimento), assim como a integridade e a transparência das informações;
- Garantir que todas as ordens dos clientes sejam alocadas de forma justa.

### 1.2. Abrangência

Os princípios e procedimentos são aplicáveis a todos os funcionários da área de Investimento responsáveis pela gestão dos fundos da BNP PAM Brasil, incluindo o Head da área de Investimentos, Portfolio Managers e Traders.

O Head da área de Investimentos é responsável por garantir que seus funcionários cumpram com os procedimentos descritos nessa política, enquanto o Departamento de Compliance é responsável por monitorar e rever todas as negociações efetuadas de modo a atestar a integridade e o cumprimento desta política.

## 2. Política de Alocação e Execução

O processo de execução de ordens deve contemplar, dentre outras informações, uma trilha de auditoria, compatível com as melhores práticas de execução de ordens (“*best execution*”) em favor dos clientes (fundos de investimentos geridos), cujo monitoramento deve ser efetuado pela área de Compliance da BNP PAM Brasil.

Estes princípios exigem uma segregação bastante clara entre as ordens geradas e suas execuções.

Todas as ordens geradas pelos gestores devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas, previamente à execução, conforme estabelece o artigo 82 da Instrução CVM 555. Além disso, é requerido que todas as ordens sejam alocadas de maneira justa entre os fundos de investimentos e/ou carteiras geridas.

### 2.1. Execução de Operações

Ao negociar em nome de seus clientes, a BNP PAM Brasil deverá sempre se empenhar em conseguir execução nas melhores condições possíveis, agindo com cautela ao apurar o melhor preço disponível para o cliente (fundo de investimento) no respectivo mercado no momento da execução, de acordo com o tipo e volume de transações, levando em consideração todas as oscilações de preço, comissões, taxas e tarifas pagas ou recebidas pela corretora com quem a BNP PAM Brasil está executando a operação.

Com relação às operações de Balcão (*OTC*), os seguintes fatores deverão ser levados em consideração no momento da execução da ordem: preço, especialização na negociação e execução de derivativos complexos, velocidade de negociação, inteligência de mercado, liquidação de operações e qualidade de serviço/ rating de crédito (ou qualidade) da contraparte.



Com relação às demais operações realizadas em mercados organizados, a velocidade na execução, inteligência de mercado, serviço de pesquisa e outros fatores relacionados à qualidade dos serviços de intermediação de operações, como a liquidação, serão os fatores determinantes para a execução de uma ordem ou de uma série de ordens com uma determinada contraparte.

As execuções de ordens somente poderão ocorrer com contrapartes devidamente autorizadas a operar em nome dos fundos geridos pela BNP PAM Brasil.

## 2.1.1. Ordens Agrupadas

De acordo com a instrução nº 555 da CVM, em seu artigo 82, ordens de compra e venda de valores mobiliários e outros ativos disponíveis no mercado financeiro e de capitais deverão ser emitidas com a identificação precisa do fundo de investimentos em que serão executadas. O agrupamento de ordens de compra e venda entre os fundos, feito através de critérios iguais e pré-estabelecidos (*pre-trade* com a % que deverá ser alocada por fundo antes da execução), será admitido quando a mesma pessoa jurídica administra vários fundos e se o administrador tiver implementado um sistema que permita a segregação, estando os registros de tais operações disponíveis à CVM por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

O agrupamento de ordens será permitido, exceto nos casos em que existam restrições na política de investimentos ou, em situações cujo agrupamento de ordens poderá causar uma desvantagem em relação a um cliente.

## 2.2. Alocação de Ordens

Depois que a operação for executada, a alocação deverá ser feita de modo a garantir a alocação justa. Desse modo, os seguintes critérios deverão ser aplicados:

(a) As ordens executadas devem ser alocadas de acordo com a intenção declarada (percentual pré-estabelecido por fundo de investimento e preço de execução no momento da transação), exceto quando a alocação revisada (reespecificada) não prejudique o comitente (fundo de investimento) e que as razões para a realocação estejam claramente documentadas para o Departamento de Compliance;

(b) As ordens de um mesmo ativo, recebidas dentro de um prazo razoável (intervalo máximo de 30 minutos) poderão ser agrupadas (de acordo com os critérios descritos no item 2.1) e serão monitoradas através de sistema pelo Compliance;

(c) Caso as ordens de um mesmo ativo sejam enviadas em um prazo inferior ao tempo estabelecido acima, as mesmas poderão ser executadas de forma segregada se houver instrução específica do gestor, como por exemplo, a ordem ser negociada ao longo do dia (dentro de um intervalo específico de preço), ou haver trava específica no preço do ativo.

Importante ressaltar que os critérios acima descritos devem rigorosamente seguir as regras de melhores práticas definidas no item 3.1.

## 2.3. Alocação Parcial

2.3.1. Se uma ordem não for totalmente executada, seja por liquidez insuficiente ou pela ação negociada estar além do limite de preço estabelecido, deve-se dividir as quantidades negociadas proporcionalmente com base na quantidade inicial que os gestores solicitaram em nome de suas carteiras.

2.3.2. Como mencionado no item 2.2 (i) acima, se uma ordem segregada para a mesma ação for colocada para execução dentro de um prazo considerado razoável (até no máximo 30 minutos) ou, antes que as ordens anteriores do mesmo ativo ainda não tenham sido enviadas às corretoras, as mesmas poderão ser agrupadas e enviadas a uma mesma corretora, cuja alocação será feita por um preço médio de execução, o qual será apurado ao fim do dia.



## 2.4. Casos Especiais

Em situações consideradas “especiais”, seja por limites impostos em mandatos específicos, mandatos exclusivos ou operações com ativos de pouca liquidez, a alocação e distribuição das ordens deverão ser efetuadas de maneira não causar nenhuma desvantagem ao cliente. Assim sendo, a negociação deverá ser realizada com base nos princípios de melhores esforços, de modo obter a melhor condição de mercado para determinado cliente. Essas operações deverão ser acompanhadas e monitoradas pela área de Compliance da BNP PAM Brasil.

### 2.4.1. Ofertas Públicas

Nas operações de Ofertas Públicas (*IPOs*) realizadas em nome dos clientes, não há nenhuma garantia de alocação integral da ordem inicialmente destinada e desse modo, é requerido que as ordens em nome de cada fundo de investimento sejam formalizadas e documentadas antes de serem enviadas, de acordo com os limites definidos na política de investimento de cada mandato.

As alocações deverão ser efetuadas de maneira ponderada, de acordo com a intenção inicial e documentada antes da execução. Alocações de volumes muito pequenos deverão ser monitoradas e ajustadas, de modo assegurar que não haja incompatibilidade com a política do mandato.

Essas operações deverão ser acompanhadas e monitoradas pelo Departamento de Compliance da BNP PAM Brasil.

### 2.4.2. Ativos de pouca liquidez

Sempre que a área de Investimentos negociar ativos de pouca liquidez em nome de seus clientes, onde a transparência em relação aos preços negociados é limitada, a negociação deverá ser realizada com base nos princípios de melhores esforços, de modo obter a melhor condição de mercado para determinado para os clientes.

